



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Cruz

LEI Nº 100, DE 15 DE MARÇO DE 1.993

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Cruz, no valor de Cr\$ 50.000.000,00, para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou eu eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Cruz, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.15824922.014 - Obrigações Sociais e Previdenciárias

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio Cr\$ 50.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

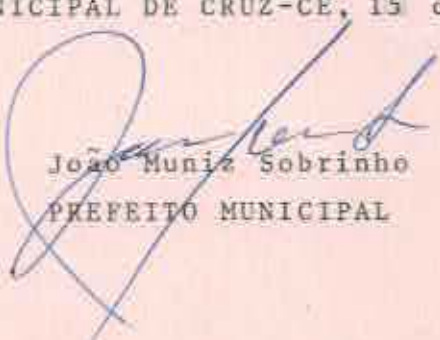
09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

09.08462281.005 - Construção, Instalação ou Ampliação de Praças de Esporte

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 50.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ-CE, 15 de março
1993.


João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL